

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º / 2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º/2019,
para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**
PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,
DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, resultante do Pregão
Presencial n.º 08/2019. As especificações constantes do
Processo Administrativo n.º 196/2019-, assim como os
termos da proposta de preços, integram este contrato,
independentemente de transcrição, assim fazem
(...secretaria...) e a empresa:.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, escrito no CNPJ:
11.246.570/0001-82 através de seu gestor do Fundo Municipal, **LUIZ NETO FERNANDES SILVA,**
brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado
nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins, de ora em
diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa:, inscrita no CNPJ/MF N.º,
com sede, CEP.:, bairro:, município de, estado,
representada nesta por, brasileiro(a), portador do RG N.º e do CPF/MF N.º
....., residente e domiciliado a, CEP.:, bairro:, município de,
estado do, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para contratação
de serviços protéticos para confecção de próteses dentaria conforme preconizado pelo Ministério
da Saúde, com base legal na portaria de número 1.825 de 24 de dezembro de 2014, destinadas a
suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ananás Tocantins, (remunerados pela
tabela atualizada SIH-SUS/MS – anexa a este Edital), às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93,
aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7892/2013 e alterações
posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) objetivando o **fornecimento de próteses dentárias, incluindo**
maão de obra e materias para realização das moldagens e protes destinadas a suprir as
necessidades do fundo municipal de saúde de Ananás Tocantins, conforme as Clausulas do
presente contrato.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos objetos e/ou materiais deste
instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.3 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto do Fundo Municipal
de Saúde de Ananás-TO do Pará, no que tange ao controle de qualidade dos objetos ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos objetos e/ou materiais constante no presente contrato será parceladamente
conforme a necessidade.

2.2. Por ocasião da entrega das faturas ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela
mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal
apresentada na habilitação e no presente contrato.

2.3. O ato de recebimento dos objetos e/ou materiais contratados, serão submetido a verificação.
Cabe ao fornecedor a troca, caso venha a ser recusado por não se enquadrar nas especificações.

Avenida Betel N°334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO

Assinatura
OAB TO

Assinatura

estipuladas, apresentar defeitos dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.4. O prazo para entrega do objeto contratado é de no máximo **24 (vinte e quatro)** horas corridos, contados da data de do recebimento da Nota de empenho, no horário de 08:00h as 12:00h e das 14horas as 18horas de Segunda a Sexta-Feira.

2.5. Os objetos e/ou materiais ofertados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à Secretaria Municipal autora da demanda:

3.1.1. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência.

3.1.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.1.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais e/ou objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.1.6. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais e/ou objetos a cargo da licitante vencedora.

3.1.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente da Secretaria Municipal Autora da Demanda.

3.1.8. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

3.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

3.2. Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

3.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, fornecimento e entrega dos objetos e/ou materiais deste contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

3.2.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.4. Fornecer o(s) medicamento (s) e/ou objeto (s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

3.2.5. Entregar o(s) objetos e/ou materiais em perfeito estado de uso, pelo CONTRATANTE, conforme contido nos anexos;

3.2.6. Substituir às suas expensas no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal Autora da demanda, os materiais e/ou objetos caso se constate avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações do Edital;

3.2.7. Comunicar a Secretaria Municipal Autora da demanda, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto; e

3.2.8. Cumprir as condições de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 08/2019**, mediante parecer exarado pela ASSESSORIA JURIDICA, no **Processo Administrativo n.º 196/2019**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º 08/2019, e respectivos anexos, do Processo Administrativo n.º 196/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

(PLANILHA)

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa com a aquisição dos objetos e/ou materiais de que trata o objeto deste Pregão, mediante emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo:

10.2. Fonte de Recursos:

Fundo Municipal de Saúde

13.18.10.301.1324.2.053 Manutenção da Saúde Bucal, Ficha 00634,

12.1.1. Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega das notas fiscais devidamente assinadas pelos responsáveis de cada pasta, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação de documentos fiscal hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ananás-TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.3. O Fundo Municipal de Saúde de Ananás-TO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras

Avenida Betel Nº334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO

Assinatura
OAB TO 8

empresas, ou inversão entre matriz e filiais. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

11.5. Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93;

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato vigorará até o termino da vigência da exercício financeiro, a partir da sua assinatura e sua eficácia a partir de sua publicação, por extrato nos Diários Oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

13.1. A contratante independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado no termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão o Gestor: o **Sr. Luiz Neto Fernandes Silva**, brasileiro, casado inscrito no CPF: 093.498.631-20, e RG 430.543 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade Ananás, na Rua Nossa Senhora de Fatima, Centro, Ananás Tocantins, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) conferir os materiais e/ou objetos e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) determinações de providências para o cumprimento das especificações e,
- e) outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

14.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

Avenida Betel N°334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
DAB TO

15.1. Todos os objetos e/ou materiais deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição.

- a) Os objetos e/ou materiais, entregues e recebidos, ficam sujeitos a reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- b) Os objetos e/ou materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- c) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- d) A reparação ou substituição dos objetos e/ou materiais recusados deverão ocorrer no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos.
- e) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 10% (dez) por cento;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.504/2.005, conforme o caso a saber:

- a) Advertência,
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos,
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

17.1. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias do início do fornecimento;
- c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE e o Pregoeiro da PMA não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

- a) A CONTRATADA somente poderá subempreitar toda ou parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos sub empreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- b) Aos Contratos de sub empreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES

19.1. É vedado a CONTRATADA:

- 19.2. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- 19.3. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os materiais fornecidos;
- 19.4. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

20.1. O gerenciamento do CONTRATO caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, que atuará concomitantemente, todo representando o Fundo Municipal de Saúde de Ananás, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. O edital e seus anexos, passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO FORO

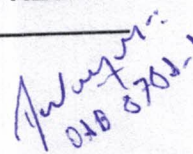
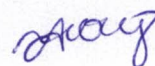
- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás- TO para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Fundo Municipal de saúde de Ananás aos _____ de _____ de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
ANANÁS

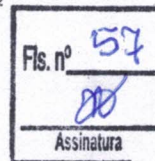
EMPRESA:

Avenida Betel N°334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO



CNPJ: 11.246.570/0001-82

LUIZ NETO FERNANDES SILVA
GESTOR DO FMS



CNPJ-n.º

Representante Legal
CPF n.º

Contratada

Testemunhas: 1 _____
CPF N.º

Testemunhas: 2 _____
CPF N.º

Luiz Neto Fernandes Silva
04070 6784-A

Ananás

Avenida Betel N.º 334, Centro, CEP: 77890-000 Ananás-TO

ANEXO IX
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____;

FONE: () _____ CEL: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS - TOCANTINS, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do TEL.: (63) 3442-1232 ou do e-mail ananaslicitacao@gmail.com.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ananás-TO da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome por extenso: _____

RG Nº _____

- CPF: _____

ASSINATURA

ANEXO X
(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2019.

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
04870 87811

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade / I, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado
de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2019.

Representante legal

Handwritten signature
OAB 70 87811-A